



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

LEI MUNICIPAL Nº 1410/2021
14 DE SETEMBRO DE 2021

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº Lei 1410/2021
Foi publicado nesta data no mural deste,
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 14/09/21

ALTERA OS ARTIGOS 14º E 23º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.313/2019 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Responsáveis

O Sr. CLEBER TRENHAGO, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 32/2021, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 14º da Lei Municipal nº 1.313/2019 de 04 de setembro de 2019, passando a vigorar conforme segue:

“Art. 14. A CMPN será composta por um representante dos seguintes segmentos:

- I – PROCON Municipal;
- II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;
- III – Secretaria Municipal da Saúde;
- IV – Sociedade Civil Organizada;
- V – Organismos de representação das entidades comerciais e industriais.”

Art. 2º - Fica alterado o art. 23º da Lei Municipal nº 1313/2019 de 04 de setembro de 2019, passando a vigorar conforme segue:

“Art. 23. O CONDECON será composto paritariamente por representantes do Poder Público e entidades representativas, a saber:

- I – Coordenador Executivo do PROCON;
- II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

IV – 03 (três) representantes da sociedade civil organizada, por associações, cooperativas e entidades da sociedade civil;”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de Setembro de 2021.

Lucas Andrei Ribeiro

Secretário de Administração e Planejamento

Cleber Trenhago
Prefeito Municipal